DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3246, de 29 de julho de 2021

Estabelece o horário de funcionamento do Paço Municipal.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de atendimento ao público do Paço Municipal será das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda à sexta-feira, devendo ser respeitado por todos os servidores públicos municipais, a valer a partir de 02 de agosto de 2021.

-

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 8301, de 21 de julho de 2021

Nomeia membros de Comissão de Avaliação, instituída por força do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.241, de 19 de julho de 2021.

Considerando a necessidade de se proceder à avaliação dos imóveis declinados no Decreto Municipal nº 3.241/2021, declarados de interesse social para fins de desapropriação nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 4.132/62;

Considerando, por fim, a previsão do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.241/21, por meio do qual se vaticinou a necessidade de se nomear membros a compor referida Comissão Avaliatória;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAURO ANTÔNIO BORGES LEAL e ANDERSON RIBEIRO MORO como integrantes da Comissão de Avaliação dos Imóveis declinados no Decreto Municipal de Desapropriação nº 3.241/2021.

Art. 2º - Deverá, a Comissão, emitir laudo de avaliação dos imóveis em referência, a ser confeccionado e concluído no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 21 de julho de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO N° 070/2021, AUTORIZO a contratação direta com as EMPRESAS: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede na Avenida Wilson Bego nº 745 – Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres – CEP 14.406-091 – Franca – SP e SOROMED MARÍLIA LTDA., CNPJ nº 06.230.386/0001-04, com sede na Avenida Manoel Muller nº 126 – Bairro Santa Tereza – CEP 17.507-200 – Marília – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Aquisição de Fraldas, para a Secretaria de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Fazenda.

PIRAJUÍ, 28 DE JULHO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO N° 071/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA., CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Aquisição de 200 (duzentas) Caixas de Máscara Cirúrgica Tripla Descartável, para a Secretaria de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Fazenda.

PIRAJUÍ, 29 DE JULHO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Despacho de Julgamento

DESPACHO
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021
PROCESSO N° 046/2021

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 100.000 Litros de Gasolina “C” Comum e 220.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Diretor Jurídico, DEFIRO a 2ª solicitação ajustada em 27/07/2021 com a empresa AUTO POSTO MATRIZ EIRELI, CNPJ sob nº 31.846.206/0001-60, concedendo-se o realinhamento nos valores do litro da gasolina comum para R$ 5,597 e do litro do óleo diesel S-500 para R$ 4,698.

PIRAJUÍ, 29 DE JULHO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ